

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 064,

De 23 de julho de 2020.

Altera o Decreto nº 40, de 30 de abril de 2020, prorroga as estratégias de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, com aplicação do Distanciamento Social Seletivo (DSS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, SYLVIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a situação de emergência em saúde ainda latente no Estado de Sergipe decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os últimos relatórios apontam ainda um grande aumento de casos no Estado de Sergipe, com alta taxa de mortalidade, sem a existência de dados técnicos que proporcionem a segurança necessária para flexibilizar as medidas de isolamento social.

Considerando a necessidade de retomada parcial das atividades presenciais na Prefeitura e suas Secretarias, atendendo às normas definidas pela OMS e pelos atos normativos estaduais e municipais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogadas as medidas de Isolamento Social até o dia 31 de agosto de 2020, observadas as regras específicas expedidas pelo Poder Público Municipal constantes neste e em outros atos normativos.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Permanecem vigentes no Município de Divina Pastora as medidas de prevenção constantes no Decreto nº 40, de 30 de abril de 2020, especialmente o uso obrigatório de máscaras não cirúrgicas de proteção respiratória pela população em geral para circulação externa e a proibição de atividades não essenciais que não estejam expressamente autorizadas a funcionar.

Art. 3º As atividades educacionais permanecem suspensas até o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 4º. Ficam suspensas as reduções salariais previstas no artigo 6º, do Decreto nº 40, de 30 de abril de 2020.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020, ressaltando que as medidas poderão ser revistas a qualquer momento de acordo com o avanço da pandemia.

Art. 7°. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso

Prefeito Municipal